

ADENDO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **CETRIC CENT.TR.RES.SOLID.IND COM. CHAPECO**, com sede em Chapecó-SC, na Acesso Ângelo Baldissera CH20 KM05, neste ato denominado EMPREGADORA e Sr(a) **LOANA DEFAVERI FORTES**, com **CTPS nº 7872-018**, doravante, chamado, simplesmente, EMPREGADO, firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra C, parágrafo 2º do Artigo 443 da CLT, que terá vigência a partir da data da alteração de função, mediante as seguintes cláusulas e condições as demais cláusulas não especificadas neste adendo ficam inalteradas:

01- O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA, exercendo a função de **ENGENHEIRA QUIMICA**, a partir de 01/02/2012 com salário de R\$5.971,00 (cinco mil novecentos e noventa um Reais) por mês. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

02- O horário de trabalho a ser obedecido será o segunda a sexta das 08:00 12:00 e das 13:30 as 17:30 dando um total de 40 horas semanais, e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre na íntegra a obrigação do EMPREGADO em cumprir o horário que lhe for determinado pela EMPREGADORA observando o limite legal.

03 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o devido acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

04- Aceita o EMPREGADO, expressamente, as condições de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto a remuneração.

05 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469 da CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do contrato de trabalho, como qualquer outra cidade, capital ou via do território nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

06- Obriga-se o EMPREGADO além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o regulamento interno da EMPREGADORA, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas as peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

07- Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

10- Opera-se a rescisão do presente contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes, rescindindo-se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA, com justa causa, nenhuma indenização será devida; rescindindo-se antes do prazo, fica a parte solicitante obrigada a indenizar a outra nos termos dos artigos 479 e 480 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que nesta data recebe.

CETRIC CENT.TR.RES.SOLID.IND COM. CHAPECO

Chapecó-SC, 01/02/2012.

LOANA DEFAVERI FORTES



EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5727/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00001/CRO e **parecer técnico nº 5369/2022**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA		
ENDEREÇO:	ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,		
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	04.647.090/0001-68		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE I, DE QUALQUER ORIGEM		
EMPREENDIMENTO:	CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA		

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,		
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343362.00 - UTM Y 6994195.00		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 29/08/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 604387

CÓDIGO: 266130

Descrição do empreendimento

Trata-se de indústria de gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos e rejeitos, desenvolve as seguintes atividades:

Área útil total: 90ha.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.03 - Disposição final de rejeitos Classe I, de qualquer origem. Aterro de resíduos e rejeitos Classe I.

Possui sistema de solidificação antes da disposição final, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.

Unidade de neutralização e tratamento de resíduos químicos, dentro da área do aterro.

Capacidade máxima de recebimento: 2.000,00 ton/dia.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.00 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe I

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.04 - Disposição final de rejeitos Classe IIA e Classe IIB, de qualquer origem, em aterros.

Aterro de resíduos e rejeitos Classe IIA, Classe IIB e resíduos domiciliares.

Possui sistema de solidificação antes da disposição final, neutralização, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.

Capacidade máxima de recebimento: 2.000,00 ton/dia.

Valas de disposição cobertas e com sistema de captação de gases para aproveitamento energético em geradores ou como aproveitamento térmico em caldeira ou direcionada para *flyer*.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIA.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.

Unidade de produção de biogás, em biodigestores, com aproveitamento energético.

Reator CSTR de fluxo semi-contínuo de entrada de biomassa.

Quantidade de células: 05 unidades. (células cobertas/pulmão/biodigestores e biodigestores).

Quantidade de reator CSTR: 01 unidade.

Capacidade máxima de recebimento: 1.200,00 ton/dia.

Geradores de energia elétrica alimentados por biogás: 04 unidades.

Produção de biometano para uso na sua própria frota ou terceiro, gás oriundo dos biodigestores em purificadores e reatores.

Vazão de bombeamento dos biodigestores e reator: 1.200,00 m³/h.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica.

Subestação vinculada aos geradores de energia com biogás.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.31.10 - Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais.

Sistema de tratamento de efluentes gerados no empreendimento, chorume do aterro, efluente da lavagem de caçambas e veículos e demais. O mesmo sistema é utilizado para tratar efluentes recebidos de fontes externas.

Capacidade máxima de tratamento: 2.800,00 m³/dia.

Quantidade média gerada no complexo: 1.000,00 m³/dia.

Quantidade máxima de recebimento de fontes externas: 1.200,00 m³/dia.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Serviço de reparação e manutenção da própria frota, com processo de pintura.

Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 11.60.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos.

Serviço de descontaminação de tanques com reutilização e fabricação de tanques e contêineres para transporte de resíduos.

Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial.

Fabricação de estruturas metálicas e equipamentos.

Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico- químicas.

Laboratório de análises biológicas, físicas e físico- químicas para controle interno.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.

Posto de purificação e abastecimento de biometano;

Tancagem de armazenamento de biometano: 2.000,00 m³.

Posto de abastecimento de veículos a diesel;

Tancagem de armazenamento de diesel: 30m³.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.07 - Unidade de mistura e pré-acondicionamento de resíduos industriais Classe I e Classe IIA para fins de coprocessamento.

Trituradores móveis, com operação dentro do complexo industrial.

Mistura e pré-acondicionamento em cada setor.

Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe I para fins de envio para coprocessamento ou aterro.

Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe IIA, para fins de envio para coprocessamento ou aterro.

Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe IIB, para fins de envio para coprocessamento ou aterro.

Demais atividades desenvolvidas no complexo:

Central de triagem de resíduos Classe IIA, IIB e I.

Armazenamento temporário de resíduos potencialmente recicláveis;

Armazenamento temporário de contêineres com resíduos;

Unidade de descontaminação de tanques;

Montagem e manutenção de equipamentos e contêineres;

Testes de estanqueidade em contêineres e equipamentos;

Posto de lavagem de contêineres, efluente destinado à ETE do empreendimento.

Posto de lavagem de veículos, efluente destinado à ETE do empreendimento.

Sistema de trituração e descaracterização de resíduos para destinação ao biodigestor ou vala de disposição final;

Sistema de trituração e descaracterização de resíduos.

Processamento, através do sistema de trituração, mistura e autoclave, de resíduos da pecuária denominados animais mortos com destinação aos biodigestores ou ao aterro. Estes resíduos também podem ser destinados diretamente ao aterro, sem trituração.

Fábrica de produção de ARLA32.

Produção de materiais absorventes para utilização em atendimentos emergenciais ambientais;

Serviços de atendimentos emergenciais ambientais.

Unidade de reciclagem de isopor, através do corte e desmonte.

Sistema de secagem de lodo orgânico com estocagem e mistura com outros resíduos orgânicos.

Sistema de Descontaminação de lâmpadas fluorescentes.

Processamento térmico de resíduos industriais (lodo de ETE após secagem, papel, papelão e correlatos não contaminados).

O empreendimento conta ainda com:

Caldeira, com alimentação a lenha, cavaco e gás oriundo do aterro, sistema de exaustão com filtro multicilcones.

Almoxarifado;

Auditório para visitantes e treinamentos.

Escritórios administrativos.

Aspectos florestais

Existência e uso de área de preservação permanente (APP): Não há.

Autorização de Corte de vegetação (AuC): Não há.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não se aplica nesta fase.

Reserva legal: Não se aplica.

Área verde: Não se aplica.

Controles ambientais

Monitoramento de deslocamento do aterro com marcos superficiais instalados no aterro Classe IIA e Classe IIB: 17 unidades.

Monitoramento de deslocamento do aterro com marcos superficiais a serem instalados no aterro Classe

I.
Monitoramento de água subterrânea em poços piezométricos: 06 unidades.
Realiza melhoria da operação com cobertura dos aterros com geomembrana para captação de gases e evitar entrada de água pluvial.
Sistema de solidificação antes da disposição final, neutralização, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.
Sistema de controle de aves com dispositivo de emissão sonora a gás GLP.
Sistema de drenagem pluvial do complexo sem contato com resíduos e efluentes.

Sistema de tratamento de efluentes líquidos composto por:

Sistema de equalização;
Biodigestores ou direto à caixa de areia;
Saída dos biodigestores destinado à caixa de areia;
Lagoa pulmão equalizada;
Aerovor 1 e 2;
Reator oxidativo;
Flotador físico-químico 01;
Flotador físico-químico 02;
Tanque de recalque;
Série de filtros;
Lagoa de decantação 01;
Lagoa de decantação 02;
Lagoa de decantação 03;
Tanque mescla (controle de pH);
Sistema de osmose reversa;
Lagoa de armazenamento, efluente final pode ser utilizado exclusivamente para reuso no complexo industrial.

Programas ambientais

Plano de monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe IIA e Classe IIB.
Plano de monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe I.
Plano de monitoramento da água subterrânea.
Plano de ação emergencial e contingência ambiental.
Plano de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos.
Plano de monitoramento das emissões atmosféricas.
Plano de monitoramento de aves e pragas.
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
Manual de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos.
Plano de Operação dos aterros.
Plano de encerramento, recuperação, monitoramento e uso futuro da área.
Programa de comunicação social e educação ambiental.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não se aplica.
Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não se aplica.
Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): Não se aplica nesta fase.

Condições específicas

- 1) Deverá ser apresentado ao IMA - Instituto do Meio Ambiente os seguintes documentos:
 - 1.1) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico referente às análises laboratoriais (MENSAIS) de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais com amostragens nos pontos de efluente bruto (entrada) e efluente tratado (saída final, entrada da lagoa final de armazenamento), para os parâmetros DBO, DQO, Materiais Sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, óleos minerais, pH, temperatura, sulfeto, surfactantes (substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno), fósforo total, nitrogênio amoniacal total, ferro dissolvido, fenóis totais, cianeto total, chumbo total, cromo hexavalente, cromo trivalente, mercúrio total, níquel total, zinco total, tetracloreto de carbono e coliformes termotolerantes.
 - 1.1.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo relatório.
 - 1.1.2) Anexar laudos laboratoriais das análises realizadas.
 - 1.1.3) Anexar cadeia de custódia da coleta das amostras.
 - 1.1.4) Incluir no relatório dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.
 - 1.2) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico referente às análises laboratoriais (SEMESTRAIS) de monitoramento da água dos poços piezométricos de monitoramento, no mínimo para os parâmetros PH, chumbo, cromo, mercúrio, níquel, zinco, cobre, cobalto, nitrato (como N), fenóis clorados, fenóis não clorados, hidrocarbonetos aromáticos voláteis (BTEX).
 - 1.2.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo

relatório.

1.2.2) Anexar laudos laboratoriais das análises realizadas.

1.2.3) Anexar cadeia de custódia da coleta das amostras.

1.2.4) Incluir no relatório dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.

1.3) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo laboratorial da análise (ANUAL) da emissão atmosférica proveniente da caldeira, para os parâmetros específicos, conforme previsto na Resolução Conama 382/2006, Resolução Conama 436/2011 e/ou Resolução Consema 190/2022.

1.4) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo técnico dos trabalhos MENSASIS de campo referente ao monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe IIA e Classe IIB.

1.4.1) O primeiro relatório com os primeiros laudos deverão ser apresentados em até 90 dias contados a partir da emissão desta licença.

1.5) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo técnico dos trabalhos TRIMESTRAIS de campo referente ao monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe I.

1.5.1) Incluir no primeiro relatório o descritivo técnico da instalação dos marcos superficiais.

1.5.2) O primeiro relatório com os primeiros laudos deverá ser apresentados em até 180 dias contados a partir da emissão desta licença.

1.6) Todas análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório reconhecido pelo IMA ou acreditados pelo INMETRO.

1.7) Os documentos e relatórios com periodicidade de entrega ANUAL deverão ser protocolados até o dia 31 de março de cada ano, referente ao ano anterior.

2) Deverá manter o sistema de drenagem pluvial de forma a conduzir as águas pluviais sem contato com os resíduos e materiais das áreas de disposição final de resíduos e rejeitos sólidos e tratamento dos efluentes líquidos;

3) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação o sistema de drenagem de líquidos percolados e demais efluentes, conduzindo todo o gerado para o sistema de tratamento de efluentes líquidos do empreendimento.

4) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação o sistema de drenagem de gases dos aterros.

5) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação a impermeabilização inferior das áreas de aterro.

6) Deverá manter cortina vegetal em todo perímetro do empreendimento, de modo a minimizar a dispersão de odores.

7) A destinação e recebimento dos resíduos deve, obrigatoriamente, ser registrado no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA.

8) Emitir SEMESTRALMENTE a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR) gerada através do Sistema MTR, conforme estabelecido pela Portaria IMA 21/2019 em seu artigo 6º. A DMR deve ser enviada através do Sistema MTR dentro do primeiro trimestre subsequente ao período a ser reportado.

9) Deverá ser elaborado e mantido atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eletrônico (PGRS-e) no sistema MTR, conforme estabelecido na Portaria IMA/SC nº 232/2021.

10) A troca do Responsável Técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade deverá ser informada imediatamente ao IMA, através da apresentação de requerimento solicitando a substituição e anexando a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do novo profissional.

10.1) Deverá manter durante todo período de vigência da LAO, no mínimo um responsável técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais do empreendimento, o profissional deverá ser legalmente habilitado para o gerenciamento dos resíduos sólidos industriais, tratamento dos efluentes atmosféricos e tratamento dos efluentes líquidos industriais.

11) Deverão ser mantidos atualizados os planos e programas ambientais da atividade e mantidos a disposição dos funcionários executores.

12) Deverão ser mantidos atualizados os treinamentos dos funcionários executores dos planos e programas ambientais.

13) Os dispositivos de controle ambiental deverão ser mantidos em condições adequadas de operação, manutenção e limpeza.

14) Deverá realizar, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da emissão desta licença, adequação dos poços piezométricos de monitoramento do empreendimento com mapa potenciométrico e perfil construtivo dos poços e apresentar os respectivos relatórios e documentos técnicos.

14.1) Deverá realizar estudo hidrogeológico para identificar o fluxo preferencial de água subterrânea.

14.2) Os poços piezométricos deverão ser instalados a montante e a jusante das potenciais fontes de

poluição (aterro, lagoa de infiltração, biodigestores, ETE, etc.), a quantidade e localização deverá ser tecnicamente justificado pelo responsável técnico, devendo contemplar todas áreas fontes de poluição do complexo.

14.3) Os poços de monitoramento deverão ser perfurados até encontrar água ou até encontrar topo rochoso ou até atingir 15 metros de profundidade, o que ocorrer primeiro.

14.4) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para os documentos estudos, projetos e documentos técnicos executados/elaborados.

15) Deverá apresentar, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da emissão desta licença, todos os planos e programas ambientais atualizados, descritos em "Programas Ambientais" desta licença.

15.1) O Plano de Operação deverá ser elaborado segundo o disposto nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 15849 e 8419 para aterros sanitários; ABNT NBR 10157 para aterro de resíduos perigosos; ABNT NBR 13896 para aterro de resíduos Classe IIA; ABNT NBR 15113 e 15112 (caso haja transbordo e triagem) para aterros de resíduos inertes e da construção civil; e ABNT NBR 13896, considerar o Art. 68 e 70 do Decreto Federal nº 10936/2022, Art. 71 do Decreto Federal nº 10936/2022, art. 269 da Lei Estadual nº 14.675/2009 e art. 37 da Lei Federal nº 12.305/2010.

16) Resíduos da construção civil devem ser triados e destinados conforme diretrizes do Art. 4º e Art. 10 da Resolução Conama nº 307/2002.

17) Apresentar, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da emissão desta licença, comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental de Operação, conforme item 6.5-g da IN 02 IMA.

18) Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA, pelos responsáveis pelo empreendimento e pelo responsável técnico, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

Documentos em anexo

-

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST Instituto Água e Terra	Número do Protocolo 20.765.349-7
	Número do Documento 338213-R2
	Validade da Licença 13/12/2028
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.765.349-7, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
04.647.090/0005-91

Nome/Razão Social
CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA

RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
Rua Ivaí, 3070

Bairro
Dal Ross

Município / UF
Pato Branco/PR

CEP
85.506-100

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos

Porte
Pequeno

Atividade Específica
Unidade de recebimento, triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos para posterior envio a destinação final, Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transbordo de resíduos sólidos urbanos (não perigosos), Transbordo de resíduos sólidos industriais perigosos, Transbordo de resíduos sólidos industriais não perigosos, Transbordo de resíduos não perigosos, Armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais perigosos, Armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais não perigosos

Coordenadas UTM (E-N)
329665.2 - 7095272.0

Logradouro e Número
Rua Ivaí, 3070

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Bairro
Pinheirinho

Município / UF
Pato Branco/PR

CEP
85.506-100

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Rede Pública

Tipo de Uso
Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)
0,04

Nº Outorga
--

Coordenadas UTM (E-N)
329665.2 - 7095272

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente
Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento
Fossa

Destino Final
Sumidouro

Vazão (m³/hora)
0,08

Nº Outorga
--

Coordenadas UTM (E-N)
329659 - 7095248.2

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

Quant./Dia

Destino Final

150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente

0,30 kg

Aterro Industrial Próprio

200130 - Detergentes não abrangidos em 20 01 29

0,01 kg

Aterro Industrial Próprio

200199 - Outras frações não anteriormente especificadas

3,00 kg

Aterro Industrial Próprio

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

6. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

7. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

8. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

9. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

10. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

11. As condicionantes da presente licença ambiental poderão ser contestadas pelo empreendedor em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

12. Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6674/2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212/19.

13. É obrigatoriedade do empreendimento e de seus responsáveis realizar a emissão de MTR e, quando couber, CDF por meio da Plataforma SINIR para cada

RLO Nº 338213-R2 - 13/12/2024 16:22:09

Instituto Água e Terra
Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - 80215-100 - Curitiba-PR

Página 1/2

15. No caso de ter realizado destinações de resíduos na ausência de MTR, as mesmas deverão ser informados por meio de declaração à parte

17. A prestação de informação incorreta por meio da Plataforma SINIR, como a inserção incorreta do tipo de destinação efetivamente realizada pelo receptor, está sujeita as sanções previstas no Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008

19. O órgão ambiental competente deverá ser informado quando do encerramento da atividade, por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor-Presidente, instruído conforme disposto no Art. 92 da Resolução CEMA nº 107/2020.

20. O eventual encerramento da atividade deverá ser informado por meio de procedimento próprio, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução CEMA nº 107/2020

Pato Branco, 13 de Dezembro de 2024

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

FLAVIA OSTAPIV
Escritório Regional de Pato Branco



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82



ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE ESCRITÓRIO VIRTUAL (Lei Complementar 767/2022, Artigo 11, Inciso II)

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 E LC 767/2022 A:

Nº da Inscrição Municipal 26102	Nº do Alvará 23745	Exercício 2025
CPF / CNPJ 04.647.090/0001-68	Nome / Razão Social CETRIC S.A.	
Nº da Inscrição Estadual	Nome Fantasia CETRIC S.A.	
Logradouro ANGELO BALDISSERA	Número S/N	
Complemento KM 05	Bairro LINHA AGUA AMARELA	CEP 89801970
Cidade CHAPECÓ / SC	Abertura 01/09/2001	Deferimento 01/09/2001

Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

3811400-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Atividade(s) Secundária(s) / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

1922502 - RERREFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES
 1922599 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO
 2013401 - FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS
 2019399 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 2099199 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 2930103 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS
 3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 3511501 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
 3520401 - PRODUÇÃO DE GÁS, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL
 3600602 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
 3701100 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
 3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 3822000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
 3831901 - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
 3831999 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO
 3839401 - USINAS DE COMPOSTAGEM
 3839499 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 3900500 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIAÁRIAS E AEROPORTOS
 4212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
 4663000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS
 4669901 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS
 4683400 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 5030101 - NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO
 5030102 - NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO
 5211799 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
 5212500 - CARGA E DESCARGA
 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
 5239799 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
 7820500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Restrições / Observações

-

Horário de Funcionamento
 08:00 as 22:00 - NORMAL

Documento emitido em **18/01/2025**, com Validade para **31/01/2026**.

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina
 Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S, Bairro Palmital
 CEP 89812-000 - Fone (49) 3321-8400

Administração
 2021 / 2024